



Câmara Municipal de Irupi

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7 / 2021

ALTERA A LEI Nº. 799, DE 26 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº. 799, de 26 de agosto de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para operacionalizar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas anuais, por meio de sua Secretaria Municipal de Finanças e Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), para distribuição de prêmios, podendo estes serem bens ou valores financeiros, conforme regulamentação no Decreto previsto no Art. 3º, a serem sorteados nos finais de cada exercício aos produtores rurais e/ou contribuintes fiscais”.

Art. 2º. O Artigo. 2º do presente Projeto de Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 556/2008 e suas alterações posteriores.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
AOS 21 de Maio de 2021

Virginia Cristina da Silva

Presidente da Câmara

